CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 95

de 06 de agosto de 2015

DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, e;

CONSIDERANDO a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a mobilização a ser realizada pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, como o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é ***a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;***

CONSIDERANDO que a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL convocou os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para aderir ao movimento municipalista e ***conclamaram todos os Prefeitos (as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 10 de agosto de 2015;***

CONSIDERANDO *por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas.*

DECRETA:

Art. 1°..

Fica declarado apoio do Município de Jardim - MS, e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município, em apoio a manifestação organizada pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - Assomasul com base na situação financeira dos municípios.

Parágrafo único. .

O dispositivo no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2°..

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JARDIM-MS, 06 DE AGOSTO DE 2015

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em